

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

ARTIGO 3º - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro do corrente

Lei Municipal nº 586/2007 de 11/04/2007
Oriundo do Projeto de Lei nº 17/2007 de 28/03/2007
(Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais e dá outras providências".

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder 'a Delegacia Seccional de Polícia do município de Presidente Venceslau-SP para uso temporário, que se encontram em perfeito estado de conservação:

Quantidade	Discrição do Material	Nº Patrimônio
01	Mesa 1.80 com 03 gavetas - TN 01	2655
01	Suporte para micro-computador móvel	2657
01	Suporte para micro-computador móvel	2658
01	Mesa 0.90 com para teclado - M. 05	2659
01	M. 09 Mesa para telefone - M. 09	2660
01	Suporte para CPU M. 06	2661
01	Suporte para CPU M. 06	2662
01	Cadeira Giratória 7006	2663
01	Teclado Retrátil	2664

CERTIFICADO E DOU FE QU
DATA DE 11/04/2007
PUBLIQUEI NO MURAL O

ARTIGO 2º - A cessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de uso que discriminara todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

ARTIGO 3º - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro do corrente ano, a título precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 dias do mês de abril de 2007.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Quantidade	Descrição do Material	Nº Patrimônio
Publicado e registro nesta secretaria em data supra.	tecido retratil	2651
01	Armário TN 15 semi-aberto	2652
	Cadeira 5001, Presidente Giratôvia	2653
	CPD 01 A	2654

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA DATA DE 11/04/2007 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.